



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.941.767/0001-31/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, por intermédio de sua titular, **Sr.^a Dayane da Silva Lima**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 20.820/2021, de 01.01.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada no endereço Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº. 1515, Bairro Centro CEP: 67.020-010, nesta, TORNA PÚBLICO que se fará realizar o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UPAS (DANIEL BERG- ICUÍ, DOM HELDER CÂMARA- CIDADE NOVA, CARLOS MARIGUELLA- AURÁ E DR. NONATO SANOVA- DISTRITO INDUSTRIAL- ANANINDEUA-PA**, pelo período de 12 (doze) meses, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 6/2021-006 SESAU/PMA, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UPAS (DANIEL BERG- ICUÍ, DOM HELDER CÂMARA- CIDADE NOVA, CARLOS MARIGUELLA- AURÁ E DR. NONATO SANOVA- DISTRITO INDUSTRIAL- ANANINDEUA-PA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme suas necessidades, descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. PRAZO

2.1 **A partir do dia 12/11/2021, diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília) no Setor de Licitação – CPL/PMA** fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao Credenciamento.

2.1.1. **Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** não se obriga a contratar todos os serviços ofertados nos lotes por especialidades, reservando-se o direito de contratar somente a quantidade adequada à demanda do órgão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

2.1.2. **Parágrafo Segundo:** A prestação de serviços na área de saúde deverá atender às especificações e condições especiais no presente **Credenciamento**, sob pena de inabilitação.

2.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde cumpridos todos os requisitos deste Edital. As convocações das empresas do ramo credenciadas dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de mais de um credenciado para a mesma prestação de serviços, o usuário do SUS será encaminhado ao prestador de serviços de sua livre escolha.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Processo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034/2010 e suas posteriores alterações, aplicando-se no que couber, os princípios gerais do direito público.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada na Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº. 1515, bairro Centro CEP: 67.020-010, na sessão pública de processamento do presente Edital de Credenciamento, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão de Credenciamento.

O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Credenciamento;
- b) Análise da habilitação;
- c) Divulgação dos nomes das Pessoas Jurídicas credenciadas e,
- d) Adjudicação e Homologação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1 A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Ananindeua/PA e a concordância e aceitação, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como aos atos normativos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

pertinentes expedidos pela Administração do Município.

5.1.2 Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao Portal do TCM -PA ou solicitar pelo e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br

5.1.3 Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.

5.2 A empresa interessada terá que protocolar a documentação necessária para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura;

5.2.1 A convocação do credenciado será de ordem cronológica, respeitando o Protocolo.

5.3 O credenciamento consiste em duas etapas:

1ª Etapa: Análise da documentação da instituição – HABILITAÇÃO;

2ª Etapa: Análise qualitativa e quantitativa, capacidade técnica e operacional da instituição em atender o objeto contratado – QUALIFICAÇÃO.

5.4 Os interessados em prestar os serviços deverão apresentar os envelopes destinados a este credenciamento a partir da data indicada por este Edital, no Setor de Licitações, em envelope assim subscrito: À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA / PA com o devido número do CHAMAMENTO PÚBLICO em ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO PROPONENTE:

5.5 O envelope deverá ser apresentado devidamente lacrado, contendo os seguintes documentos de habilitação dos proponentes e proposta de serviços:

5.5.1 PESSOAS JURÍDICAS: Para a habilitação/credenciamentos de Pessoa jurídica deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;

c) comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina;

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos municipais, expedida pelo município sede da proponente.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943;

g) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

h) DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa proponente constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral;

i) DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa proponente de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO III;

j) DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, de todos os membros do Contrato Social em conformidades, conforme ANEXO IV;

h) DECLARAÇÕES expressas emitidas pelo representante legal da empresa licitante conforme os ANEXOS V, VI e VIII deste edital.

5.6 Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

5.7. Não será permitida a participação neste Credenciamento:

5.7.1– Empresas reunidas em forma de consórcio, e cooperativas, estas últimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.2001.15003/6-50;

5.7.2.- Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.7.3. – Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu art. 87, incisos III e IV.

5.7.4. – Empresas declaradas inidôneas junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal e não reabilitadas;

5.7.5– Empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

5.7.6– Empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.7.7 – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ananindeua-PA;

5.7.8 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

5.7.9 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.10 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V da Lei nº 9.605/1998.

5.8. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial na forma da lei, com termo de abertura, encerramento e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Credenciamento, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Credenciamento Público.

5.9. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1 Autorização de Funcionamento expedida pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.9.2 Termo de responsabilidade técnica firmada entre o Órgão da Vigilância Sanitária e o responsável técnico da Empresa, devendo ser compatível e abrangente com o objeto desta licitação, conforme código da Vigilância Sanitária, Decreto nº. 12.479 de 18/10/78, Artigo 24 e Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.30, inciso IV).

5.9.3 Declaração informando que os Administradores e Acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta Licitação, não possuem nenhum vínculo, direto ou indireto, com a contratante ou com o responsável por esta Licitação, disposto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, assinada pelo responsável legal, com firma reconhecida.

5.9.4 Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional a que está subordinado, do Estado da licitante, Lei Nº. 3.820 (Art.24) e Lei Federal Nº. 8.666/93 (Art.30, inciso I).

5.9.5 Certificado de Autorização Especial de funcionamento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SUS/MS), de acordo com a portaria n.º 344, de 12 de Maio de 1998.

5.9.6 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

5.10. DO RELATÓRIO TÉCNICO

5.10.1 Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, a Comissão Técnica formada para auxiliar a análise e credenciamento de processos, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, realizará elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se esta instituição possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Ananindeua/PA;

5.10.2 A qualificação ocorrerá se a instituição atender ao exigido no presente Edital no Termo de Referência e demais anexos, com relação a sua capacidade qualitativa e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

quantitativa de atender a demanda de serviços do SUS no município, e também aos pareceres de aprovação da Comissão, tendo como base as diretrizes de atendimentos estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal;

5.10.3 O Conselho Municipal de Saúde por ser um órgão com poder fiscalizador deverá através de um representante da área acompanhar a Comissão Técnica supra mencionada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3 Não será aceita documentação remetida via E-mail.

6.3.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado.

6.4.1 A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será inabilitado.

6.6 Constatado que o proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Credenciamento procederá à adjudicação ao proponente habilitado.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, dentro do prazo legal, protocolizando o pedido no Setor de Licitação – CPL/PMA, 08:00hs às 14:00hs (Horário de Brasília).

7.2 Admite-se impugnação por intermédio do e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

7.3. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias da data e horário do Protocolo.

7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

7.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8. DOS RECURSOS

8.1 Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da sessão pública e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 Os recursos deverão ser preferencialmente, encaminhados através de e-mail semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, ou através de protocolo, no setor próprio, da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

8.1.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado a Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde para a competente deliberação.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão prestados em conformidade com o Anexo I, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.1.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

10.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

10.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

10.5. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

10.6. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

10.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

13. DO CONTRATO

13.1 Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor do Sistema no Município de Ananindeua.

13.2 Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei Federal Nº 8666/93, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal.

13.3 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo, a critério da administração, ter a sua duração renovada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração;

13.4 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.4.1 O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

13.5 Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

14. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

14.2 É vedado o credenciamento de empresas que possuam em seu quadro societário servidores do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

14.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

14.4 O credenciamento, não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação de serviços.

14.5 Não poderão exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o profissional que for:

14.5.1-Servidor público do Município de Ananindeua/PA;

14.5.2-Agente político em exercício de mandato eletivo.

14.6 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 14.5.1, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

14.7 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

14.8 O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

14.9 Estarão impedidos de contratar:

14.9.1 Aqueles prestadores de serviço que não cumprirem qualquer exigência previstas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

14.9.2 Prestadores de serviços com problemas de natureza fiscal, bem como declarados inidôneos por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

14.9.3 Prestadores de serviços consorciados entre si para realizarem a prestação dos serviços previstos no edital;

14.9.4 Instituições que tenham em sua diretoria ou como sócios/proprietários, servidores públicos.

15. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1 Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste edital.

15.2 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar o requerimento, as declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

15.3 Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirado(s).

15.4 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

15.5 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à CPL, no momento em que se verificar.

15.6 Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.

15.7 A sessão de julgamento mencionada neste subitem, a critério da Comissão Permanente de Licitação, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

15.8 Será lavrada ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

15.9 A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.

16. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

16.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.

17. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

17.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

17.2 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

17.3 O Município poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

18. DO CONTROLE DE QUALIDADE

18.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

18.2 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

18.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa, correspondente de 2% até 5% do valor empenhado;

19.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por período de 05 anos;

19.1.4 Rescisão unilateral de contrato; e

19.1.5 Suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA.

19.2 As sanções previstas nos subitens 19.1.2, poderão ser aplicadas juntamente com outras sanções previstas em lei, conforme §1º do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. Para os Serviços referentes ao objeto do presente Edital serão utilizados recursos oriundos:

Exercício de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Ananindeua

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 10.302 0001 2.101



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

Elemento de despesa: 3.3.90.39-50

Fonte de recurso: 12140000

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, através do e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.

21.2. O Município, através da Sec. Mun. de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

21.3. O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar prazos.

21.4. Durante toda a execução do Contrato a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, aplica-se contrato oriundo deste Termo de Referência, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

21.5. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, meio eletrônico, na sede da CONTRATADA;

21.6. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como o local de sua execução;

21.7. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

21.8. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão deste contrato e sujeição;

21.9. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

22. DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ananindeua-PA.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de valores conforme tabela SUS

Anexo III- Termo de Aceite e proposta financeira;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

- Anexo IV – Declaração de Inexistência de empregados menores;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar;
- Anexo VII – Declaração de não ocupação de cargo ou função de chefia no SUS;
- Anexo VIII – Declaração de não ocupação de cargo de funcionário público;
- Anexo IX- Termo de desistência do processo de credenciamento;
- Anexo X- Minuta do Contrato.

Ananindeua-PA, 11 de novembro de 2021.

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Comissão de Licitação
Presidente

Comissão Especial (Portaria nº 146 de 01/10/2021)

MARIA LEOPOLDINA FERREIRA MOTA (Diretora de Média e Alta complexidade)

Presidente (matrícula funcional nº 27-164321)

REJANE SANTANA FRAZÃO (Coordenadora de Urgência e emergência)

Membro (matrícula funcional nº 27-300675)

TAMARA INGRID DOS SANTOS NEGRÃO (Coordenadora de Laboratórios)

Membro (matrícula funcional nº 27-356352/2)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ananindeua, 30 de agosto de 2021.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Diretoria de Média e Alta Complexidade, solicita a competente, autorização para abertura de processo licitatório, referente à contratação de empresa especializada em serviços de **gestão de exames laboratoriais com fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, equipamentos de automação, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial e com mão-de-obra 24 horas para atender as necessidades das UPAS (Daniel Berg – Icuí, Dom Helder Câmara – Cidade Nova, Carlos Marighella – Aura e Dr. Nonato Sanova – Distrito industrial)**, para suprir as necessidades, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, no âmbito das exigências solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista as necessidades das UPAS o presente termo busca a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de análises clínicas desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede de Pronto Atendimento UPAS, o ponto de coleta laboratorial situado dentro de cada UPA do Município tem como função básica promover o diagnóstico rápido e adequado aos pacientes atendidos, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica de cada paciente, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultados clínicos e exames solicitados uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

2.2. Referente à contratação de empresa especializada em serviços de gestão de exames laboratoriais com fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, equipamentos de automação, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial e com mão-de-obra 24 horas para atender as necessidades das UPAS (Daniel Berg – Icuí, Dom Helder Câmara – Cidade Nova, Carlos Marighella – Aura e Dr. Nonato Sanova – Distrito industrial),, para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, da Rede Municipal de Saúde.

3. SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Período de 12 (doze) meses. O valor que a instituição se dispõe a pagar por iem, estando este de acordo com os preços praticados no mercado e referenciando através de preço médio obtido da relação de preços mínimos e máximos. Referente à contratação de empresa especializada em serviços de gestão de exames laboratoriais com fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, equipamentos de automação, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial e com mão-de-obra 24 horas para atender as necessidades das UPAS (Daniel Berg – Icuí, Dom Helder Câmara – Cidade Nova, Carlos Marighella – Aura e Dr. Nonato Sanova – Distrito industrial), para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA - SESAU.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA



5. METODOLOGIA

5.1. A presente contratação será realizada por meio de processo, através da Instauração do Competente Processo Licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93.

6. MODELO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO

6.1. Segue em anexo (anexo II) tabela SUS, referente aos valores dos serviços que irão ser prestados.

6.2. Os objetos serão descritos apresentando exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

6.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Vide: Por Item – PLANILHA DE SOLICITAÇÃO, Referente à contratação de empresa especializada em serviços de gestão de exames laboratoriais com fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, equipamentos de automação, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial e com mão-de-obra 24 horas para atender as necessidades das UPAS (Daniel Berg – Icuí, Dom Helder Câmara – Cidade Nova, Carlos Marighella – Aura e Dr. Nonato Sanova – Distrito industrial), para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua/PA - SESAU.

ITEM	SERVIÇOS E DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL PARA AS 04 UPAS	QUANTITATIVO ANUAL
1	ACIDO ÚRICO: Exame do sangue ou de urina. O exame de ácido úrico, normalmente, é pedido pelo médico quando o paciente apresenta dor nas articulações ou quando existem suspeitas de doenças mais graves, como lesão renal ou leucemia.	2.000	24.000
2	GLICOSE: O exame de glicemia ou glicemia em jejum é aquele que mede	8.000	96.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

	o nível de glicose (taxa de açúcares) na corrente sanguínea, feito a partir de uma coleta do sangue venoso.		
3	COLESTEROL TOTAL: O exame de colesterol total, também chamado de painel ou perfil lipídico, mostra os níveis de colesterol e triglicérides na corrente sanguínea.	4.000	48.000
4	LDL: Exame que calcular o risco de entupimentos nas artérias e doenças cardiovasculares em decorrência do colesterol.	4.000	48.000
5	HDL: As HDL, formadas por proteína e uma pequena quantidade de colesterol, são consideradas benéficas porque removem o colesterol dos tecidos e o transportam para ser metabolizado no fígado. Por isso, o colesterol HDL é chamado, com frequência, o colesterol “bom”. O exame mede a quantidade de colesterol HDL no sangue.	4.000	48.000
6	CREATININA: Exame de sangue utilizado para verificar a dosagem da creatinina: avaliar a saúde dos rins.	4.000	48.000
7	URÉIA SÉRICA: Exame de sangue que mede através da dosagem direta da ureia no sangue.	4.000	48.000
8	TROPONINA: O exame de troponina é feito para avaliar a quantidade das proteínas troponina T e troponina I no sangue, que são liberadas quando existe lesão no músculo do coração, como quando acontece um infarto.	1.000	12.000
9	TRIGLICÉRIDES: Esse exame mede a quantidade de triglicérides no sangue, que são uma forma de gordura e uma fonte de energia importante para o corpo.	2.000	24.000
10	HIV AG/AB ELISA: Exame de detecção qualitativa de anticorpos anti-HIV1/2 em amostras de sangue total	1.000	12.000
11	VDRL: Exame de sangue que serve para diagnosticar a sífilis, ou lues, que	2.000	24.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

	é uma infecção sexualmente transmissível.		
12	HEMOGRAMA COMPLETO: Exame que analisa informações específicas sobre os tipos e quantidades dos componentes no sangue, como: Glóbulos vermelhos (hemácias); Glóbulos brancos (leucócitos); Plaquetas (coagulação sanguínea).	8.000	96.000
13	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA): exames realizados em homens que apresentam sintomas ou assintomáticos que podem ser causados pelo câncer de próstata.	1.000	12.000
14	LACTATO: O exame do lactato é muito utilizado na prática clínica em pacientes internados e como indicador da intensidade da atividade física e fadiga muscular.	2.000	24.000
15	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK): O exame de CPK permite que sejam avaliados os níveis dessa enzima que circula pelo sangue do paciente. Caso eles estejam muito elevados, por exemplo, o exame pode ser um indicador de que o paciente possui alguma lesão nos músculos e nos outros pontos do corpo onde a enzima está localizada.	1.000	12.000
16	CKMB: Exame que analisa três formas separadas (isoenzimas) da enzima creatina quinase (CK). Verifica se com o aumento há danos às células do músculo cardíaco.	1.000	12.000
17	PCR TOTAL: Exame de sangue comum, com o objetivo de avaliar a possibilidade de uma infecção, inflamação, risco de doenças cardiovasculares, neoplasias, doenças reumáticas, traumatismos e outras condições sérias.	1.000	12.000
18	AST (TGO): Exame realizado no soro (parte líquida do sangue) pode indicar	2.000	24.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

	lesão em outros órgãos e tecidos como músculos, rins, cérebro e coração.		
19	ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA: O exame de elementos e sedimentos anormais (EAS) da urina, ou exame de urina tipo I, é um exame de rotina e corriqueiro, que procura fazer análise física (cor, aspecto, gravidade específica), análise química (pesquisa de pH, albumina, glicose, bilirrubina, cetona, etc.) e pesquisa de elementos anormais no sedimento da urina, como eritrócitos, leucócitos, cilindros, bactérias, células epiteliais, cristais, entre outros.	8.000	96.000
20	ALT (TGP): Exame realizado no soro (parte líquida do sangue), produzida, em sua grande maioria, no fígado e é um marcador mais específico de doença hepática.	2.000	24.000

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Regular, agendar e encaminhar os pacientes segundo as diretrizes do SUS;

7.1.2. Realizar controle e auditoria para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS;

7.1.3. Exercer autoridade reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA;

7.1.4. Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA;

7.1.5. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;

7.1.6. Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e gestores do Contrato ou congêneres resultante deste processo de contratação, exclusivamente por



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta em instituição financeira oficial, condicionado à apresentação dos documentos de comprovação de quitação da previdência social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS e outros que a legislação determine;

7.1.7. Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidores cujos nomes serão informados à CONTRATADA;

7.1.8. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas no Edital e no Contrato ou instrumento congênere;

7.1.9. Publicitar, conforme definições da legislação vigente, todas as etapas necessárias para este processo de contratação.

7.2. São direitos da CONTRATANTE:

7.2.1. Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda de saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária;

7.2.2. Impor sanções, multas e glosas na CONTRATADA por descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato ou instrumento congênere, Edital e deste Termo de Referência; e

7.2.3. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter pleno funcionamento dos serviços durante toda a vigência do contrato;

8.1.2. Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS;

8.1.3. Informar à CONTRATANTE quaisquer alterações que ocorrerem na razão social, controle acionário, diretoria, estatuto ou endereço, juntamente com a documentação comprobatória;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

- 8.1.4.** Atender todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- 8.1.5.** Manter os prontuários dos pacientes seguros e disponíveis dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las;
- 8.1.6.** Fornecer toda e qualquer informação referentes à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 — Lei do Acesso à Informação, e Lei nº 13.709/18 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;
- 8.1.7.** Atender estritamente às solicitações emitidas por profissionais designados pela CONTRATANTE, contendo assinatura e carimbo destes, ou por meio de agendamento em sistema da CONTRATADA.
- 8.1.8.** Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os dizeres "Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO."
- 8.1.9.** Informar imediatamente à CONTRATANTE, em contatos a serem disponibilizados à CONTRATADA, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de notificação imediata definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.
- 8.1.10.** Informar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil, resultados de exames que confirmem doenças e agravos de notificação compulsória não imediata, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.
- 8.1.11.** Informar imediatamente à unidade de saúde de referência do paciente, durante seu horário de funcionamento, ou ao plantonista dos serviços ambulatoriais de urgência,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

resultados de exames que demonstrem situações clínicas de urgência ou emergência do usuário, informando seu contato cadastrado.

8.1.12. Encaminhar imediatamente aos serviços de urgência da CONTRATANTE, de forma responsável, cidadãos em situações clínicas de urgência ou emergência, informando ao plantonista do serviço a condição do paciente e seus dados cadastrados, inclusive endereços e telefones de contato de familiares e amigos, sempre que disponíveis;

8.1.13. Justificar à CONTRATANTE e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável;

8.1.14. Dispor de todos os recursos físicos e materiais, móveis e imóveis, permanentes e de consumo, necessários a execução dos serviços, incluindo equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE;

8.1.15. Dispor de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação;

8.1.16. Dispor de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames etc.;

8.1.17. Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação;

8.1.18. Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços;

8.1.19. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs todos os Equipamentos de Proteção Coletiva — EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados;

8.1.20. Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos documentos resultantes para a CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESA/PMA



- 8.1.21.** Garantir o acesso para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas;
- 8.1.22.** Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados;
- 8.1.23.** Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o 5^o (quinto) dia útil de cada mês os procedimentos realizados no mês anterior, em contatos a serem disponibilizados à CONTRATADA;
- 8.1.24.** Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado;
- 8.1.25.** Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade;
- 8.1.26.** Sanar em até 05 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos;
- 8.1.27.** Possuir e manter sistema de prevenção e combate incêndio sem suas instalações, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- 8.1.28.** Possuir e manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde — PGRSS, conforme normas sanitárias e ambientais;
- 8.1.29.** Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, as instalações físicas, equipamentos e ambientes de realização dos serviços;
- 8.1.30.** Solicitar renovação de suas licenças (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento;
- 8.1.31.** Garantir a segurança do paciente durante toda a execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

- 8.1.32.** Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES;
- 8.1.33.** Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE;
- 8.1.34.** Estabelecer protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente;
- 8.1.35.** Efetuar o pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados;
- 8.1.36.** Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde — PNASS do MS, e a quaisquer outros programas de avaliação que o MS, SES MG ou CONTRATANTE venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicável;
- 8.1.37.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao cidadão atendido;
- 8.1.38.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1** Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros custos de logística e distribuição que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- 9.2.** Para efeito da composição final do preço o licitante deverá considerar os valores unitários dos materiais e multiplicá-los por seus respectivos quantitativos;
- 9.3.** A licitante será avaliada em cada **item**, pelos valores unitários respectivos, quer sejam lotes ou itens em que concorrem. Não sendo aceito itens com valores acima do estimado pela Administração;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA



9.4. O licitante vencedor será assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço por **item**, conforme o caso, e deverá apresentar em sua habilitação as documentações requeridas no Edital regulador do certame;

9.5. Os dados anuais de dispêndios da Administração Municipal relativo referente à contratação de empresa especializada em serviços de gestão de exames **laboratoriais com fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, equipamentos de automação, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial e com mão-de-obra 24 horas para atender as necessidades das UPAS (Daniel Berg – Icuí, Dom Helder Câmara – Cidade Nova, Carlos Marighella – Aura e Dr. Nonato Sanova – Distrito industrial)**, possuem caráter meramente estimativo, não gerando qualquer obrigação para a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua;

9.6. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

9.7. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.8. Conter especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É expressamente vedada à licitante vencedora a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.1.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

11.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

11.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

11.5. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

11.6. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

11.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. O prazo para a prestação dos serviços será em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei n. 8.666/93.

12.2. Os serviços a serem prestados deverão ser de acordo com a solicitação da SESAU.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

12.3 Os serviços a serem prestados deverá ser realizada, nas UPAS da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, **UPAS (Daniel Berg – Icuí, Dom Helder Câmara – Cidade Nova, Carlos Marighella – Aura e Dr. Nonato Sanova – Distrito industrial)**, em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante, no horário 24:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos serviços que serão prestados, bem como condições de segurança.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os contratos oriundos do presente Termo de Referência vigorarão por até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do **EDITAL**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

16.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

16.1.2. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

16.1.3. Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

16.1.4. Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

16.3. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

16.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

16.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

16.7. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

16.7.1. Comportar-se de modo inidôneo;

16.7.2. Fizer declaração falsa;

16.7.3. Cometer fraude fiscal;

16.7.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.9. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

17.1.2. Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha a ser apresentada pelo respectivo setor de Compras;

17.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,

Maria Leopoldina Ferreira Mota
Diretora de Média e Alta Complexidade
Matrícula nº 16432 – 1/1



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA



ANEXO II

Planilha de valores conforme tabela SUS

Nº	CÓDIGO DE EXAME LABORATORIAL	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE POR ANO	QUANTIDADE POR MÊS UPAS	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	202010120	ACIDO ÚRICO	24000	2000	1,85	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
02	202010473	GLICOSE	96000	8000	1,85	R\$ 14.800,00	R\$ 177.600,00
03	202010295	COLESTEROL TOTAL	48000	4000	1,85	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
04	202010287	LDL	48000	4000	3,51	R\$ 14.040,00	R\$ 168.480,00
05	202010279	HDL	48000	4000	3,51	R\$ 14.040,00	R\$ 168.480,00
06	202010600	CREATININA	48000	4000	1,85	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
07	202010694	URÉIA SÉRICA	48000	4000	1,85	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
08	202031209	TROPONINA	12000	1000	9,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
09	202010678	TRIGLICÉRIDES	24000	2000	3,51	R\$ 7.020,00	R\$ 84.240,00
10	202030300	HIV AG/AB ELISA	12000	1000	10,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
11	202031110	VDRL	24000	2000	2,83	R\$ 5.660,00	R\$ 67.920,00
12	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	96000	8000	4,11	R\$ 32.880,00	R\$ 394.560,00
13	202030105	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	12000	1000	16,42	R\$ 16.420,00	R\$ 197.040,00
14	202010538	LACTATO	24000	2000	3,68	R\$ 7.360,00	R\$ 88.320,00
15	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFO QUINASE (CPK)	12000	1000	3,68	R\$ 3.360,00	R\$ 44.160,00
16	202010333	CKMB	12000	1000	4,12	R\$ 4.120,00	R\$ 49.440,00
17	202030202	PCR TOTAL	12000	1000	2,83	R\$ 2.830,00	R\$ 33.960,00
18	202010643	AST (TGO)	24000	2000	2,01	R\$ 4.020,00	R\$ 48.240,00
19	202050017	ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	96000	8000	3,7	R\$ 29.600,00	R\$ 355.200,00
20	202010651	ALT (TGP)	24000	2000	2,01	R\$ 4.020,00	R\$ 48.240,00
TOTAL			744000	62000		R\$ 205.390,00	R\$ 2.464.680,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA



ANEXO III

TERMO DE ACEITE E PROPOSTA FINANCEIRA (Papel timbrado da empresa)

1. Pessoa Jurídica:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Telefone

e-mail:

Registro no CRM/PA

2. Informações Financeiras:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa , neste ato representado pelo (a)..... , conhece o inteiro teor do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 6/2021-006 SESAU, bem como o valor que o Município de Ananindeua se propõe a pagar pelos serviços e se compromete a prestar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, de acordo com os valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Atenciosamente,

(Nome representante
legal)
Carimbo e assinatura

OBS¹: A carta proposta deverá ser assinada pelo representante legal da proponente, que tenha poderes para consultar mandatário, com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo abaixo, na forma do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal:

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)

(Localidade), de de 20.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo na norma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

(nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Credenciamento nº XXX/2021, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA-PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de 20.....

(nome e n.º da CI e CPF do declarante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA



ANEXO VI
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA
LICITAR” (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº XXXX, que a empresa (RAZÃO SOCIAL) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Localidade), de de 20.....

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO DE
CHEFIA NO SUS**

A (RAZÃO SOCIAL), localizada (ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que seus sócios ou diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 8.080/90.

(Localidade), de de 20.....

Representante Legal da empresa
Nome e n.º da CI e CPF



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A (RAZÃO SOCIAL), localizada (ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não ocupa cargo de funcionário público, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 8.080/90.

(Localidade), de de 20.....

Representante Legal da empresa
Nome e n.º da CI e CP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA



ANEXO IX

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº
6/2021-006-SESAU/PMA**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, na condição de CREDENCIADO do processo de Inexigibilidade/Credenciamento de Licitação nº 6/2021- xxx tem justo e firmado este **Termo de Desistência do Processo de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde no município de Ananindeua**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx.

Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o interessado juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(Localidade), de de 20.....

Representante Legal da empresa
Nome e n.º da CI e CPF

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

ANEXO X

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Dra. Dayane da Silva Lima**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o nº785.213.002-04, residente e domiciliada na Rua dos mundurucus 1932, condomínio Villa Dei Fiori, apartamento 801- Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém-PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **CRENCIAMENTO N.º XXXXX**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº XXXX**– SESAU e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **CRENCIAMENTO Nº XXXXX - SESAU**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades das Upas (Daniel Berg- Icuí, Dom Helder Câmara- Cidade Nova, Carlos Mariguella- Aurá e Dr. Nonato Sanova- Distrito Industrial, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

Parágrafo Primeiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

Parágrafo segundo: As especificações e quantitativos constam no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de **XXXXXXXXXX**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Segundo: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/materiais, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sexto: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo ser prorrogado e revisto pela administração por oportunidade e conveniência,

Parágrafo Segundo: Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Manter pleno funcionamento dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
- b) Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS;
- c) Manter os prontuários dos pacientes seguros e disponíveis dentro dos prazos legais;
- d) Fornecer toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 e Lei nº 13.709/2018 e legislações adicionais ou substitutas, se houver;
- e) Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os dizeres “Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO”;
- f) Encaminhar imediatamente aos serviços de urgência da CONTRATANTE, de forma responsável, cidadãos em situações clínicas de urgência ou emergência, informando ao plantonista do serviço a condição do paciente e seus dados cadastrados, inclusive endereços e telefones de contato de familiares e amigos, sempre que disponíveis;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

- g) Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual- EPI's e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva- EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

CLÁSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma estabelecida neste Contrato, Termo de Referência e seus Anexos;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Parágrafo Primeiro: O prazo para prestação dos serviços será em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os serviços a serem prestados deverão ser de acordo com a solicitação da SESAU.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem prestados deverão ser realizados nas UPAS da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua (DANIEL BERG- ICUÍ- DOM HELDER CÂMARA- CIDADE NOVA, CARLOS MARIGUELLA- AURÁ E DR. NONATO SANOVA- DISTRITO INDUSTRIAL);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Decimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Decimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXXXXX, que contém o procedimento INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº XXXXXXXX.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021



INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESA/PMA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, XXXXXX.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
DAYANE DA SILVA LIMA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF nº

2- _____
CPF/MF nº